



**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE**, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da **Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do critério de julgamento adotado – valor global após a aplicação do menor percentual administrativo PA)**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 007/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

|   |  |
|---|--|
| <b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>             | <b>12H:00M DO DIA 30/01/2026</b>   |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | <b>13H:00M DO DIA 10/02/2026</b>   |
| <b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>       | <b>13H:00M DO DIA 10/02/2026</b>   |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | <b>09H:00M DO DIA 13/02/2026</b>   |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | <b>09H:30M DO DIA 13/02/2026</b>   |
| <b>LOCAL:</b>   | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |

**DADOS PARA CONTATO**

|   |  |
|---|--|
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>   | <b>Eduardo Manoel da Cruz</b>  |
| <b>FONE:</b>  | <b>(81) 99575-7540 – (81) 4042-1404 Ramal 204</b>                            |
| <b>E-MAIL:</b>  | <a href="mailto:licitacao@passira.pe.gov.br">licitacao@passira.pe.gov.br</a> |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . |  |
| OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil</u>    |  |
| <u>subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>  |  |

**1.DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições, exigências e características descritas neste Termo de Referência(Anexo I).**

1.2. O critério de julgamento será menor preço GLOBAL.

**DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R\$ RS 5.769.450,36 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.010**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0618128012.072**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**GABINETE DO PREFEITO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.006**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824308062.016**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2012204012.036**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2060620012.038**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545104012.034**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545203252.064**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.023**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.060**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204862.052**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF):**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.104**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 824404902.107**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:**

**Manutenção do Ensino Fundamental 30%:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.075**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEF)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.076**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Ensino Infantil**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.078**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**



**Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.041**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.040**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Programa Transporte Escolar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.048**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.049**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **HOSPITAL:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.090**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030410032.098**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030510032.099**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **SAMU:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **PSFS:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030110012.086**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS.:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1012210002.081**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



### **2.3. Não poderão participar desta licitação:**

- 2.3.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 2.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.3.6.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 2.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## **4. DO CONSÓRCIO**

- 4.1.** Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.1.1** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

## **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.2.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.3.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
  - 4.3.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
  - 4.3.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
  - 4.3.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
  - 4.3.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.4.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a



abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2.** A licitante deverá especificar valor unitário e total para o item (conforme caso).

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**7.3.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.3.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.3.4.** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**7.3.5.** Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.3.6.** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.7.** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos



estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**7.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 10. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:



- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificadas poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificadas provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificadas provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação



**12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.**

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### **13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, a prestação dos serviços será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, a prestação dos serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos da Prestação dos serviços objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.4. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do



licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1. Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal**

– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

**14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal**

– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.5.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.9 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**



**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto arrematado ou de características similares.

**14.4.2** Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital;

**14.4.3** Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo;

**14.4.4** Em se tratando de serviço contínuo, com base no art. 67, § 5º da lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado comprovando que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, 06 (seis) meses;**

**14.4.5** Os atestados deverão referir-se a execução/fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**14.4.6** Para a comprovação da execução mínima de 10% (Dez por cento) do item arrematado será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

**14.4.7** Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado não alcançar número inteiro será considerado o número inteiro arredondado a menor.

**14.4.8** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.**

**14.5.1.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

**14.5.1.2** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao) PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**14.5.2.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.5.2.2** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

**14.5.2.3** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

**14.5.2.4** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser



apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.5.2.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.5.2.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.5.2.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.5.2.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.5.2.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

14.5.2.11 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

#### 14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### 14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA**, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertados, em até **02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.**

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, [www.passira.pe.gov.br](http://www.passira.pe.gov.br) / <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.4.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.4.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.5.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

**14.7.6.1** Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, **CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**14.7.7.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.7.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.8.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.9.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.10.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.1.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante habilitada que atenda às exigências de editalícias, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.



## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.3.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **18. DO CONTRATO**



**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**18.3.1.** Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 26.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** As obrigações do contratante item 16 e da contratada estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

## **21. DO GESTOR E FISCAL**

**21.1.** As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** **Subcontratação** estão previstas no item 5.6 do Termo de Referência

## **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** **Vigência** estão previstas no item 13 do Termo de Referência

## **24. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS**

**24.1.** **Garantia** estão previstas no item 5.7 do Termo de Referência

## **25. DO REAJUSTE**

**25.1.1.** **Do Reajuste – Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos com manutenção, o valor da licitação permanecerá fixo e irredutível, podendo exclusivamente ser aditivado nos termos do art 125 da Lei 14133/2021.**





## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 26.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021
- 26.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 26.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 26.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 26.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 26.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
  - Anexo II– Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração de Isonomia; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva);
  - ANEXO III – Declaração de Pequena Empresa ou de Pequeno Porte;
  - ANEXO IV – Modelo de proposta;
  - ANEXO V – Minutas de Contrato;
- 26.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 26.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 29 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Manoel da Cruz  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA ABASTECIMENTO DE FROTA, CONFORME ACÓRDÃO TCE/PE Nº1327/18**

## 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições, exigências e características descritas neste Termo de Referência.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Município de Passira, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão do uso contínuo da frota de veículos, necessita contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do fornecimento de combustível.

**2.2.** A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os abastecimentos dos veículos de todas as Secretarias e Fundos municipais com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, os postos disponibilizam seus preços atuais, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço.

**2.3.** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis para manutenção das atividades do Município e demais órgãos que compõem a administração municipal, sendo imprescindível que estejam sempre em condições de uso e corretamente abastecidos, assim, faz-se necessária a aquisição de combustíveis que, por hora, optamos pela gestão da frota com uso de tecnologia de cartão ou similar.

**2.4.** A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Apresenta-se como a solução do mercado mais adequada para necessidade de abastecimento, o que garante a possibilidade de fazê-lo em diversos fornecedores e localidades, evitando assim a centralização em um único posto, tendo em vista que postos de cidades circunvizinhas e demais municípios de tráfego da frota também ficam credenciados a atender as demandas desta edibilidade. Entre outras vantagens, os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, planilhas de abastecimento, controles gerais);
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de fornecedores com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- f) Emissão de relatórios gerenciais por parte da empresa prestadora dos serviços.

**2.5.** A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. Já o modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, **onde a necessidade surgir.**

**2.6.** Este Termo de Referência segue orientação do TCE-PE, conforme Acórdão TCE-PE nº 893/2014, Acórdão TCE-PE nº 1.350/2019 e ACÓRDÃO 162/2021 - TCE/PE - 2ª Câmara.

**2.7.** Por tratar-se de serviço/bem comum, conforme justificativa presente no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



**2.8.** Justifica-se os quantitativos através de apuração realizada no processo anterior, qual a administração pretendia prorrogação de prazo, levando-se em consideração a frota própria, futuras aquisições, bem como eventuais veículos locados em que o município fica responsável pelo fornecimento de combustíveis, e a sazonalidade dos valores, havendo o pagamento apenas do bem efetivamente consumido.

**2.9.** Justifica-se a limitação de teto das taxas de administração e credenciamento a ser cobrada dos postos de combustíveis, através de consultas dos contratos públicos com outros entes: consultados no TOME CONTA TCE/PE, PNCP.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das operações.

**3.2.** O sistema de Gerenciamento informatizado e integrado, de uso via internet, deverá possuir as seguintes possibilidades:

**3.2.1.** – Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, entre outras características de interesse da Prefeitura de Passira – PE e seus Fundos;

**3.2.2.** – O sistema deverá emitir comprovante da transação que comprove a realização de fornecimento de combustíveis, em tempo real, ao usuário no ato da solicitação, independentemente da solicitação do usuário, contendo as informações a seguir:

- a) Número do cartão do Usuário (se houver numeração) ou Protocolo de transação via internet;
- b) Identificação do estabelecimento (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);
- c) Identificação do veículo cadastrado(placa);
- d) Quilometragem do veículo, no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Data e hora da Transação;
- g) Valor da operação;
- h) Indicação de saldo (crédito ainda existente daquele cartão/protocolo);
- i) Identificação do Condutor/Usuário (nome);

**3.2.3.** – Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

**3.2.4.** – Escolha do combustível que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

**3.2.5.** – Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

**3.2.6.** – Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

**3.2.7.** – Liberação de transações bloqueadas via web, em tempo real;

**3.2.8.** – Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;



**3.2.10.** – Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

**3.2.11.** Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, objeto do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. Acórdão TCE/PE nº 1327/18 (ITEM 7)

**3.2.12.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

**3.3.** Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados para conhecimento da contratante e de todos os estabelecimentos credenciados.

**3.4.** O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

- a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
- b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
- c) Relatório de Análise de Consumo/periodicidade de solicitação de abastecimento;
- d) Relatório de Preços Praticados nos estabelecimentos credenciados;
- e) Relatório de Utilização de fornecimento por Usuário ou Veículo;

**3.5.** Na execução contratual deverão ser observados os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis, o qual limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

**3.6.** O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para decisão do usuário em compras futuras.

**3.7.** O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8.** Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**3.9.** A prestação dos serviços da gerenciadora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. DA REDE CREDENCIADA E PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Passira.

**4.2.** A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecer o abastecimento de combustíveis e devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

**4.3.** A rede credenciada de estabelecimentos (postos de combustível) deverá ser composta, no mínimo:

- a) 02 (dois) postos credenciados no Município de Passira/PE (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de Passira/PE); 15 (quinze) postos credenciados no Município do Recife/PE (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); 02 (dois) postos credenciados no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE (nas proximidades da BR 232), 02 (dois) postos credenciados no Município de LIMOEIRO/PE (nas proximidades da PE 95); 02 (dois) postos**



credenciados no Município de Caruaru/PE; (nas proximidades da PE-95) 02 (dois) postos credenciados no Município de Carpina/PE; (nas proximidades da BR 408).

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada à CONTRATANTE de todos os postos credenciados no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações a fim de que possa ser utilizada pela frota do município de Passira;

4.4.1 O Município de Passira (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

4.5. Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos de outros estados, quando solicitada.

4.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Passira, e ainda:

4.6.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP autuados ou interditados, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.7. A critério da CONTRATANTE, outras localidades poderão ser incluídas, além daquelas constantes no item 4.3 para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesse caso, a CONTRATADA deverá credenciar os postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

## DA FROTA PRÓPRIA ATUAL DO MUNICÍPIO

5.1. Segue planilha DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA) :

### RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA 2025

| SECRETARIA DE SAÚDE |  |          |              |
|---------------------|--|----------|--------------|
| Nº                  | DETALHES DO VEÍCULO  | PLACA    | DEPARTAMENTO |
| 1                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2025, COR/BRANCA/ ALCO/GASOL/BRANCA CHASSI: 9BD2651PJS9278634 | SOM 8D63 | HOSPITAL     |
| 2                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2025 ALCO/GASOL/ COR/BRANCA CHASSI: 9BD2651PJS9278761         | SOM 8C03 | HOSPITAL     |
| 3                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2024, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BD2651PDR92264853        | SOM 8J82 | HOSPITAL     |
| 4                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2020/2021, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BD2651MHM9166126         | QYO 6J32 | HOSPITAL     |
| 5                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2023/2023, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI :9BD2651PAP9229628         | RZY 1A04 | HOSPITAL     |
| 6                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2024, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BD2651PDR92268730        | SOE 5C50 | HOSPITAL     |
| 7                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2024, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BD2651PDR9223484         | SOV 0A42 | HOSPITAL     |
| 8                   | FIAT/FIOR. AMBULÂNCIA FAB/MOD 2024/2025, COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BD2651PJS9278757         | SOM 8J52 | HOSPITAL     |
| 9                   | SAMU 2/MB 15 SPRINT RONTAN AMB FAB/MOD   | QYA      | SAMU         |



|    |   |             |                           |
|----|---|-------------|---------------------------|
|    | 2018/2019, COR BRANCA DIESEL CHASSI:<br>8AC906633KE166216   | 7839        |                           |
| 10 | SAMU RENAULT/MASTER FLASH AM5 FAB/MOD<br>2024/2025, COR BRANCA DIESEL<br>CHASSI:93YF62002SJ926109 | SOE 5A00    | SAMU                      |
| 11 | AMBULÂNCIA SRINTER FAB/MOD 2021/2022, COR<br>BRANCA, DIESEL CHASSI: 8AC907643NE139977             | RZH<br>4D24 | HOSPITAL                  |
| 12 | CAMINHONETE L 200 TRITON SPT GLX FAB/MOD<br>2018, COR BRANCA DIESEL CHASSI:<br>93XXJKL1TKCJ14008  | PDP 1140    | SECRETARIA<br>DE<br>SAÚDE |
| 13 | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2023, COR BRANCA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD341ACZPY819220              | RZQ<br>9G02 | TFD                       |
| 14 | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2023, COR PRATA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD341ACZPY816949               | RZQ<br>9A72 | TFD                       |
| 15 | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2023, COR PRATA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD341ACZPY803121               | RZO<br>5C53 | TFD                       |
| 16 | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2023, COR BRANCA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD341ACZPY876683              | RZY<br>2C01 | TFD                       |
| 17 | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2023/2023, COR BRANCA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD341ACZPY891358              | SNU 4B05    | TFD                       |
| 18 | FIAT STRADA FREEDOM CD13 FAB/MOD 2025/2026,<br>COR BRANCA ALCO/GASOL CHASSI:<br>9BD281BKPT9971881 | SPB 8G42    | VIGILANCIA<br>SANITARIA   |
| 19 | FIAT ARGO 1.0 FAB/MOD 2025/2025, COR BRANCA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD358ACSSYP22241               | SOQ 5C97    | ATENÇÃO<br>BASICA         |
| 20 | FIAT ARGO 1.0 FAB/MOD 2025/2025, COR PRATA<br>ALCO/GASOL CHASSI: 9BD358ACSSYP30371                | SOR<br>2G80 | ATENÇÃO<br>BASICA         |
| 21 | CHEV/ SPIN 1.9 L AT LT7 FAB/MOD 2023/2024, COR<br>BRANCA ALCO/GASOL CHASSI: 9BGJJ7520RB207371     | SNX<br>1D89 | TFD                       |
| 22 | I/FIAT DUCATO M NIKS PAS FAB/MOD 2024/2025,<br>COM BRANCA DIESEL CHASSI: ZFA250000S2Z77386        | SOB 2F20    | TFD                       |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº | DETALHES DO VEÍCULO  | PLACA    | DEPARTAMENTO     |
|----|--|----------|------------------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2022, COR BRANCA<br>ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD341ACXNY796601          | RZL 6C81 | BOLSA<br>FAMÍLIA |
| 2  | FIAT MOBI LIKE FAB/MOD 2022/2022, COR BRANCA<br>ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD341ACXNY796329          | RZL 6D21 | BOLSA<br>FAMÍLIA |
| 3  | FIAT STRADA FREEDOM 13CS ANO/FAB 2022 COR :<br>BRANCA ALCOOL/GASOLINA CHASSI:<br>9BD281A3CNYX16720 | RZO 1B16 | BOLSA<br>FAMÍLIA |
| 4  | FIAT ARGO DRIVE 1.0 FAB 2025 MOD 2026 COR<br>PRATA ALCOOL/GASOLINA<br>CHASSI:9BB358ATISTYP95041    | UHK 8I92 | BOLSA<br>FAMÍLIA |
|    |  |          |                  |

**SECRETARIA DA MULHER**

| Nº | DETALHES DO VEÍCULO  | PLACA    | DEPARTAMENTO               |
|----|--|----------|----------------------------|
|    | FIAT MOBI FAB/MOD 2021/2022, COR BRANCA<br>ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD341ACXNY774082 | RZL 9F56 | SECRETARIA<br>DA<br>MULHER |



|  |   |              |   |
|--|---|--------------|---|
| 2  | FIAT MOBI FAB/MOD 2021/2022, COR PRATA<br>ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD341ACXNY776787                 | RZH 7I56     | SECRETARIA<br>DA<br>MULHER  |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CULTURA TURISMO E ESPORTE</b> |   |              |   |
| <b>Nº</b>  | <b>DETALHES DO VEÍCULO</b>  | <b>PLACA</b> | <b>DEPARTAM<br/>ENTO</b>  |
| 1  | MICRO ONIBUS M.BENZ PASSAGEIRO FAB/MOD<br>2015/2015, COR VERDE, DIESEL CHASSI:<br>9BM979277FB015495 | PDT 8J39     | SECRETARIA<br>DE<br>DESENVOLVI<br>MENTO<br>ECONOMICO<br>CULTURA<br>TURISMO E<br>ESPORTE |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>   |   |              |   |
| <b>Nº</b>  | <b>DETALHES DO VEÍCULO</b>  | <b>PLACA</b> | <b>DEPARTA<br/>MENTO</b>  |
| 1  | TRATOR AGRI DIESEL 75CV FAB/MOD 2020, COR<br>VERMELHO, DIESEL CHASSI: MZHDH91814383                 | -            | AGRICULTU<br>RA   |
| 2  | TRATOR AGRI DIESEL 75CV FAB/MOD 2020, COR<br>VERMELHO, DIESEL CHASSI: MZHD91814553                  |              | AGRICULTU<br>RA   |
|  |   |              | AGRICULTU<br>RA   |

|    |   |  |                                    |
|----|---|--|------------------------------------|
| 3  | TRATOR AGRI NEW HOLLAND 75 FAB MOD /2019,<br>COR AZUL, DIESEL CHASSI: HCCZTT75JJC677093   |  | AGRICULTU<br>RA<br>AGRICULTU<br>RA |
| 4  | TRATOR AGRI DIESEL 75CV MAINDRA, FAB/MOD<br>2020/6075, COR VERMELHO, DIESEL CHASSI:<br>MBNYHBKYVLNG00348  |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 5  | TRATOR AGRI DIESEL 75CV MAINDRA, FAB/MOD<br>2020/6075, COR VERMELHO, DIESEL CHASSI:<br>MBNYHBKYVLNH00366  |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 6  | TRATOR AGRI DIESEL 75CV MAINDRA, FAB/MOD<br>2020/6075, COR VERMELHO, DIESEL CHASSI:<br>MBNYHBKYVLNG00342  |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 7  | TRATOR AGRI DIESEL 80CV BUDNY BDY80-40STD<br>COM TOMADA DE FORÇA 540/760 RPM CABINADO,<br>FAB/MOD, COR AMARELA<br>2025-2025/ DIESEL CHASSI: 17G210169S3040103 |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 8  | TRATOR AGRI DIESEL 80CV BUDNY BDY80-40STD<br>COM TOMADA DE FORÇA 540/760 RPM CABINADO,<br>FAB/MOD, COR AMARELA<br>2025-2025/ DIESEL CHASSI: 17G210169S3040104 |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 9  | RETROESCAVADEIRA CAT CATERPILLAR 416E<br>DIESEL CAT0416ECMFG04601, COR AMARELA  |  | AGRICULTU<br>RA                    |
| 10 | PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S DIESEL<br>HBRHY4, COR AMARELA.  |  | AGRICULTU<br>RA                    |



|    |   |          |             |
|----|---|----------|-------------|
| 11 | CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM 6X4 A N O E M O D E L O 2013, COR BRANCA DIESEL CHASSI: 953658268DR335323 | PGR 8662 | AGRICULTURA |
| 12 | CAMINHÃO CAÇAMBA MERC.BENZ.2729 6X4 FAB/MOD 2013, COR BRANCA DIESEL CHASSI: 9BM693388DD931398         | PGO 0813 | AGRICULTURA |
| 13 | PATROL MOTO NIVEL. 120 K CATERPILLAR, COR AMARELA DIESEL CAT0120KCJAP03406 MODELO C-7KHX49409395-0487 |          | AGRICULTURA |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Nº | DETALHES DO VEÍCULO  | PLACA    | DEPARTAMENTO  |
|----|--|----------|---------------|
| 1  | RENEGADE STD FLEX. FAB/MOD 2020, COR BRANCA, ALCO/GASOL CHASSI: 98861118XLK316767                | QYI 1A62 | ADMINISTRAÇÃO |
| 2  | RENEGADE STD FLEX. FAB/MOD 2020, COR BRANCA, ALCO/GASOL CHASSI: 98861118XLK316772                | QYI 1B12 | ADMINISTRAÇÃO |
| 3  | RENEGADE STD FLEX. FAB/MOD 2020, COR BRANCA, ALCO/GASOL CHASSI: 98861118XLK316763                | QYI 1A42 | ADMINISTRAÇÃO |
| 4  | MOTOCICLETA HONDA XRE 300 FAB/ANO 2009/2010 COR PRETA ALCO/GASOL CHASSI: 9C2NDO910AR014513       | KLB 2489 | ADMINISTRAÇÃO |
| 5  | MOTOCICLETA HONDA XRE 300 FAB/ANO 2009/2010 COR PRETA ALCO/GASOL CHASSI: 9C2NDO910AR014694       | KKU 3949 | ADMINISTRAÇÃO |
| 6  | MOTOCICLETA HONDA XRE 300 FAB/ANO 2009/2010 COR PRETA ALCO/GASOL CHASSI: 9C2NDO910AR014687       | KKU 3469 | ADMINISTRAÇÃO |
| 7  | CITROEN AIR CROSS START FAB/MOD 2018 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 935SUNFN1KB521317        | PCC 5529 | ADMINISTRAÇÃO |
| 8  | TOYOTA/ YARIS AS XS15 FAB 2024 MOD 2024 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BRBC3F32R8297217     | SSL 0F93 | ADMINISTRAÇÃO |
| 9  | I/FIAT CRONOS BRIVE 1.3 AT FAB 2024 MOD 2025 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA CHASSI 8AP359AFTSU418297 | SGZ 1157 | ADMINISTRAÇÃO |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

| Nº | DETALHES DO VEÍCULO   | PLACA    | DEPARTAMENTO   |
|----|---|----------|----------------|
| 1  | PATROL MOTO NIVELADORA XCMG FAB/ANO 2021 DIESEL CHASSI: XUG18031PMPB00471, COR AMARELA            |          | INFRAESTRUTURA |
| 2  | RETROESCAVADEIRA CAT CATREPIHA 416E FAB/ANO 2024 DIESEL CAT00416VLNP01409, COR AMARELA            |          | INFRAESTRUTURA |
| 3  | CAMINHÃO MARCEDES BENS L 1513 NA COR VERMELHO FAB/MODELO 1978 COMB. DIESEL CHASSI: 34500512396308 | KHD 6159 | INFRAESTRUTURA |
| 4  | TRATOR 275 MASSEY FERGUSON DIESEL CHASSI:   |          | INFRAESTRUTURA |



|   |   |          |                    |
|---|---|----------|--------------------|
|   | 27506043408251M91MX12371, COR VERMELHO  |          | URA                |
| 5 | RETROESCAVADEIRA JCB DIESEL FAB/ANO 2023 CHASSI: SOX3CXTTAP3260198, COR AMARELA                       |          | INFRAESTRUT<br>URA |
| 6 | RETROESCAVADEIRA XCMG FAB/ANO 2021 DIESEL CHASSI: XU608702HNPA00043, COR AMARELA                      |          | INFRAESTRUT<br>URA |
| 7 | PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA DIESEL FAB/ANO 2014 CHASSI: XUG02152CNPA01043, COR AMARELA                  |          | INFRAESTRUT<br>URA |
| 8 | PATROL XCMG DIESEL FAB/ANO 2021 CHASSI: XUG01803TNPB01236, COR AMARELA                                |          | INFRAESTRUT<br>URA |
| 9 | I/KIA UK2500 HD SC 4WD CAMINHONETE CARGA COR BRANCA FAB 2025 MOD 2025 DIESEL CHASSI:9UWSHX76ATNO41723 | SOX 2C70 | INFRAESTRUT<br>URA |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Nº | DETALHES DO VEÍCULO   | PLACA    | DEPARTAMENTO |
|----|---|----------|--------------|
| 1  | ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE NA COR AMARELA FAB 2012 MODELO 2013 COMB. DIESEL CHASSI:<br>9532E82W1DR313940         | PFS 6933 | EDUCAÇÃO     |
| 2  | ÔNIBUS MPOLO VALARE V8L 4X4 EO FAB/MODELO 2017 CAMB. DIESEL CHASSI:<br>93PB58M1MHC058695, COR AMARELA               | PCM 8904 | EDUCAÇÃO     |
| 3  | ÔNIBUS MASCARELLO/BUS 10-190E ESCOLAR NA COR AMARELA FAB/MODELO 2021/2022 CAMB. DIESEL CHASSI:<br>93ZK01BDZN8942438 | QYV 1B86 | EDUCAÇÃO     |
| 4  | ÔNIBUS MASCARELLO/BUS 10-190E ESCOLAR NA COR AMARELA FAB/MODELO 2021/2022 CAMB. DIESEL CHASSI:<br>93ZK01BDZN8939599 | QYT 1H51 | EDUCAÇÃO     |
| 5  | FIAT UNO MOB LIKE NA COR BRANCA FLEX FAB/MOD. 2021 ALCOOL/GASOLINA CHASSI:<br>9BD341ACXMY724824                     | QYT 2C51 | EDUCAÇÃO     |
| 6  | FIAT UNO MOB LIKE NA COR BRANCA FLEX FAB/MOD. 2021 ALCOOL/GASOLINA CHASSI:<br>9BD341ACXMY724812                     | QYT 6H20 | EDUCAÇÃO     |
| 7  | FIAT UNO MOB LIKE NA COR BRANCA FLEX FAB/MOD. 2021 ALCOOL/GASOLINA CHASSI:<br>9BD341ACXMY713051                     | QYT 6I90 | EDUCAÇÃO     |
| 8  | ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR NA COR AMARELA COMB. DIESEL FAB 2022 MODELO 2023 CHASSI:<br>9532E82W6PR031068        | RZU 6E20 | EDUCAÇÃO     |
| 9  | ÔNIBUS IVECO BUS 15210E-C COR AMARELA FAB 2024 MOD 2025 COMBUSTIVEL DISSEL CHASSI<br>93ZK61LFZS8704876              | SOC 7E48 | EDUCAÇÃO     |

|    |   |          |          |
|----|---|----------|----------|
| 10 | ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4EO COR AMARELA FAB 2024 MOD2024 DIESEL CHASSI:93PB58A1ORC100172 | S0D 8J03 | EDUCAÇÃO |
|----|---|----------|----------|



|    |   |          |          |
|----|---|----------|----------|
| 11 | ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4EO COR AMARELA FAB 2024 MOD2024 DIESEL<br>CHASSI:93PB58A1ORC100186  | S0B 3I23 | EDUCAÇÃO |
| 12 | ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4EO COR AMARELA FAB 2023 MOD2024 DIESEL<br>CHASSI:93PB58A1ORC099152  | SNQ 7D14 | EDUCAÇÃO |
| 13 | ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4EO COR AMARELA FAB 2024 MOD2025 DIESEL<br>CHASSI:93PB54A1OSC1006766 | SOG 1A91 | EDUCAÇÃO |
| 13 | ÔNIBUS ESCOLAR IVECO / BUS 10-190E COR AMARELA FAB 2025 MOD 2026 DIESEL<br>CHASSI:93ZK61BDZT8713723         | SOX 8168 | EDUCAÇÃO |
| 14 | MICRO-ÔNIBUS FIAT DUCATO M NIKS PAS COR CINZA FAB 2024 MOD 2025 DIESEL<br>CHASSI:ZFA250000SMA27291          | SPA 4D36 | EDUCAÇÃO |
| 15 | MICRO-ÔNIBUS FIAT DUCATO MB COMF-19 COR BRANCA FAB 2024 MOD 2025 DIESEL CHASSI<br>ZFA250000SMA08487         | SOM 2454 | EDUCAÇÃO |
| 16 | ÔNIBUS IVECO BUS 15210E-C COR AMARELA FAB 2024 MOD 2025 COMBUSTIVEL DIESEL<br>CHASSI:93ZK61LFZS8706908      | SOG 0I89 | EDUCAÇÃO |
| 17 | I/KIA UK2500 HD SC 4WD CAMINHONETE CARGA COR BRANCA FAB 2024 MOD 2025 DIESEL<br>CHASSI:9UWSHX76ASNO40923    | SOP 3675 | EDUCAÇÃO |
| 18 | FIAT CRONOS DRIVE 1.3 COR BRANCA FAB2024 MOD2025 ALCOOL/GASOLINA<br>CHASSI:8AP359AFRSU396860                | SOD 3C74 | EDUCAÇÃO |
| 19 | FIAT CRONOS DRIVE 1.3 COR BRANCA FAB2024 MOD2025 ALCOOL/GASOLINA<br>CHASSI:8AP3594FRSU397146                | SOD 3C34 | EDUCAÇÃO |
| 20 | FIAT ARGO 1.0 COR PRETA FAB 2024 MOD 2025 ALCOOL/GASOLINA CHASSI:<br>9BD358ACGSYN57272                      | S0D 3B24 | EDUCAÇÃO |
| 21 | MOTO HONDA POP 110 FAB 2022 MODELO 2022 COMB GASOLINA COR PRETA CHASSI:<br>9C2JB0100NR050131                | RZL 5F58 | EDUCAÇÃO |
|    |   |          |          |

5.2. No decorrer da execução contratual, poderá esse quantiava de veículos próprios e/ou locados serem acrescidos ou reduzidos, conforme ocorrência de alienação, nova aquisição, substituição de veículo locado, etc.

5.3. Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Estrutura adequada para a execução dos fornecimentos específicos do estabelecimento;
- IV. Regularização junto a ANP e Corpo de Bombeiros.

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

## 7. DA VINCULAÇÃO AOS CRITÉRIOS E PREÇOS MÉDIOS DA ANP

7.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.2. Os valores aceitos ao consumo de combustíveis pela contratante limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro no município ou região.

7.3. Será de competência do fiscal do contrato a verificação dos valores executados, através de análise constante do sistema de gestão em comparativo com os preços da ANP.

## 8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pelo licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).

a) Considera-se taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

b) Considera-se taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

c) O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2. Será admitida uma taxa administrativa (TA), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0 % (zero por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento (TC), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3,0 % (três por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. As TC's e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 3,0% e TA Máximo de 0%);

8.6. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 3,0%.



8.7. Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) e/ou percentual administrativo (PA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

8.7.1. Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (PA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato.

8.8. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos de combustível (Gasolina e Diesel) para as Secretarias do Município e Fundos Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

#### RESUMO GERAL DAS SECRETARIAS

| SECRETARIAS                           | CONSUMO MÉDIO MENSAL GASOLINA (LTS) | CONSUMO MÉDIO P/12 MESES (LTS) | VALOR DO LITRO | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA          | 1.667                               | 20.004                         | 5,97           | 9.951,99              | 119.423,88                 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA             | 1.250                               | 15.000                         | 5,97           | 7.462,50              | 89.550,00                  |
| CONSELHO TUTELAR                      | 833                                 | 9.996                          | 5,97           | 4.973,01              | 59.676,12                  |
| GUARDA MUNICIPAL                      | 1.250                               | 15.000                         | 5,97           | 7.462,50              | 89.550,00                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12.600                              | 151.200                        | 5,97           | 75.222,00             | 902.664,00                 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 2.500                               | 30.000                         | 5,97           | 14.925,00             | 179.100,00                 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.417                               | 17.004                         | 5,97           | 8.459,49              | 101.513,88                 |
| <b>TOTAL (L)</b>                      |                                     | <b>258.204</b>                 |                |                       | <b>R\$ 1.541.447,88</b>    |

| SECRETARIAS                  | CONSUMO MÉDIO MENSAL DIESEL S10 (LTS) | CONSUMO MÉDIO P/12 MESES (LTS) | VALOR DO LITRO | VALOR ESTIMADO A.M | VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES |
|------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|----------------|--------------------|----------------------------|
| GABINETE DO PREFEITO         | 1.667                                 | 20.004                         | 6,02           | 10.035,34          | 120.424,08                 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 15.000                                | 180.000                        | 6,02           | 90.300,00          | 1.083.600,00               |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA    | 17.700                                | 212.400                        | 6,02           | 106.554,00         | 1.278.648,00               |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     | 7.667                                 | 92.004                         | 6,02           | 46.155,34          | 553.864,08                 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 14.167                                | 170.004                        | 6,02           | 85.285,34          | 1.203.424,08               |
| <b>TOTAL (L)</b>             |                                       | <b>674.412</b>                 |                |                    | <b>R\$ 4.059.960,24</b>    |

8.8.1. Valor global estimado levando em consideração a estimativa realizada por cada Secretaria e Fundos Municipais, bem como o consumo de exercício anterior, atualização de preços para abastecimento da frota do Município nos últimos 12 meses - **R\$ 5.601.408,12 (cinco milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e oito mil reais e doze centavos)**, conforme tabela:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL POR COMBUSTÍVEL | ESTIMATIVA TOTAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL |
|------|-----------|------|--------|-------------|-----------------------------|--|
|------|-----------|------|--------|-------------|-----------------------------|--|



|   |                                     |       |                |      |                     |                         |
|---|-------------------------------------|-------|----------------|------|---------------------|-------------------------|
| 1 | Gasolina comum de acordo com a ANP  | Litro | <b>258.204</b> | 5,97 | <b>1.541.447,88</b> | <b>R\$ 5.601.408,12</b> |
| 2 | Óleo Diesel S10 de acordo com a ANP | Litro | <b>674.412</b> | 6,02 | <b>4.059.960,24</b> |                         |

**8.9.** OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE **R\$ 5.769.450,36 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta mil reais e trinta e seis centavos)**.

**8.10.** OBS: SEGUE ABAIXO SIMULADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) OFERTADAS NO SISTEMA;

**EX1:** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = **R\$ 5.601.408,12 (cinco milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e oito mil reais e doze centavos) + 3,0% = LANCE DE R\$ 5.769.450,36 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta mil reais e trinta e seis centavos)**. (OFERTA MÁXIMA ADMITIDA)

**EX2:** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = **R\$ 5.601.408,12 + 2% = LANCE DE R\$ 5.713.436,28;**

**EX3:** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = **R\$5.601.408,12 + 1% = R\$ 5.657.422,20;**

A PROPOSTA ESCRITA deverá apresentar os percentuais aplicados para Taxa Administrativa, Taxa de Credenciamento e Percentual Total Administrativo, como a seguir demonstrado:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO   | VALOR GLOBAL ESTIMADO   | TAXA ADMINISTRATIVA (TA) | TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC) | TAXA DE GERENCIAMENTO MÁXIMO ADMITIDO TG=TA+TC | VALOR TOTAL ADMITIDO COM TAXAS TG=TA+TC |
|---|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|---|
| GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE. | <b>R\$ 5.601.408,12</b> | <b>0 %</b>               | <b>3,00 %</b>               | <b>3,00 %</b>                                  | <b>R\$: 5.769.450,36</b>                |

**8.11.** O VALOR MÁXIMO ADMITIDO É DE **R\$ 5.769.450,36 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, equivalente ao valor estimado total acrescido do percentual administrativo (PA) máximo de 3,0%;

**8.12.** Os valores estimados acima não obrigam o Município de PASSIRA à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

**8.13.** O valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

**8.14.** Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado para o fornecimento de combustíveis durante toda execução do contrato.

**8.15.** A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

**8.16.** A licitante deverá apresentar em sua proposta indicação da taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 6)



**9.1** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

**9.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência;

9.1.1. Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

a) Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Considerando a possibilidade de a contratação perdurar por, pelo menos, 12 (doze) meses e considerando o volume periódico de consumo de combustível e dos serviços correlatos de modo a atender plenamente o fornecimento é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

**9.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **objeto arrematado** ou de características similares.

**9.4** O julgamento da proposta será GLOBAL, conforme disciplinado no item 8 deste Termo de Referência.

## 10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.** Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Passira, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

**10.1.1.** Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

**10.1.2.** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustível;

**10.1.3.** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

**10.1.4.** Informar número de central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;



**10.1.5.** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

**10.1.6.** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**10.1.7.** Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

**10.1.8.** Declaração que fornecerá num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

**10.1.9.** Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

**10.2.1.** Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**10.2.2.** Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**10.2.3.** Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da empresa a ser contratada:

**11.1.1.** Providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, composta de no mínimo:

**a) 02 (dois) postos credenciados no Município de Passira/PE (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de Passira/PE); 15 (quinze) postos credenciados no Município do Recife/PE (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); 02 (dois) postos credenciados no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE (nas proximidades da BR 232), 02 (dois) postos credenciados no Município de LIMOEIRO/PE (nas proximidades da PE 95); 02 (dois) postos credenciados no Município de Caruaru/PE; (nas proximidades da PE-95) 02 (dois) postos credenciados no Município de Carpina/PE; (nas proximidades da BR 408).**

**11.1.2.** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**11.1.3.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no anexo I referente a frota própria bem como aqueles locados que, eventualmente, sejam de responsabilidade da contratante o abastecimento;

**11.1.4.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

**11.1.5.** Não ultrapassar em nenhum fornecimento o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região.

**11.1.6.** Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANTE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.



**11.1.7.** Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

**11.1.8.** Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

**11.1.9.** Fornecer cartões individuais e/ou disponibilizar outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

**11.1.10.** Fornecer a 1ª via dos cartões e/ou outra tecnologia para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Contratante, conforme solicitação do Gestor de Contratos.

**11.1.11.** Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

**11.1.12.** Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.12, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

**11.1.13.** Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

**11.1.14.** Fiscalizar o fornecimento realizado pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de combustível, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

**11.1.15.** Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.

**11.1.16.** Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver;

**11.1.17.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**11.1.18.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

**11.1.19.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;



**11.1.20.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

**11.1.21.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município;

**11.1.22.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**11.1.23.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

**11.1.24.** Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

**11.1.25.** Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

**11.1.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.27.** Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de PASSIRA (PE) que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no contrato, a CONTRATANTE deverá:

**12.1.** Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

**12.2.** Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

**12.3.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**12.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**12.5.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**12.6.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**12.7.** Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

**12.5.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

**12.6.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**14.1.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

**14.2.** A empresa enviará a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista

**14.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.5.** Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

**14.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL – Acórdão TCE/PE nº 1327/18(ITEM 13)**

**15.1.** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

**15.2.** Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

**15.2.1.** Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento;
- c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- e) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Atestar as notas Fiscais/Eaturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;



- l) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.
- p) Exigir o cumprimento das taxas percentuais de Credenciamento e de Administração vinculadas a este instrumento contratual.
- q) Acompanhar a fiel execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições do Termo de Referência.

**15.2.2.** Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas do contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- i) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**15.3.** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**15.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA FUNDOS MUNICIPAIS**

**Maria de Fátima Alves da Silva (Secretaria Municipal de Administração), Francicleide Valéria Andrade de Sousa (Gestora do Fundo de Saúde), Silvana Celerino da Silva (Gestora do Fundo de Educação) e Maria Gorete da Conceição (Gestora do Fundo de Assistência Social)**, enquanto o fiscal e suplente da avença será exercida pelo servidor **Regival Régis de Farias** e Suplente o Senhor **Geovane Vieira Machado**.



**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados.

**16.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

**16.6.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

**16.6.3.** Declaração, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo Município de PASSIRA no mês anterior e, assim, sucessivamente.

**16.2.** A contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede da Prefeitura sita à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000.

**16.2.1** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**16.2.2** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

**16.3.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

**16.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**16.5.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados no valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, que ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

**16.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social e Agência de Desenvolvimento de PASSIRA, conforme solicitação das mesmas e conter o número do empenho que originou a nota.

**16.7.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

**16.8.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**16.9.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.



17.1. A despesa será custeada através das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.010**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0618128012.072**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**GABINETE DO PREFEITO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.006**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824308062.016**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2012204012.036**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2060620012.038**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545104012.034**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545203252.064**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.023**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.060**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204862.052**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF):**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.104**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 824404902.107**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:**

[www.passira.pe.gov.br](http://www.passira.pe.gov.br)

Rua Maria Peres, 110 - Centro - Passira - PE - CEP: 55650-000

CEP: 55650-000 | CNPJ: 14.077.300/0001-37



**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEF)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.076**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Ensino Infantil**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.078**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.041**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.040**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Programa Transporte Escolar**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.048**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.049**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOSPITAL:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.090**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030410032.098**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030510032.099**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SAMU:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**PSFS:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030110012.086**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS.:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1012210002.081**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**

**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **18. DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)**

18.1A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

18.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

18.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

[www.passira.pe.gov.br](http://www.passira.pe.gov.br)

Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Mudas, CEP: 55650-000 - Passira, PE. Tel: (51) 3399-3000

18.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação;



TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA   |
|------|--|------|--|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais                  | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                     |
| 2    | Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais  | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual  |
| 3    | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos   | 6    | Por ocorrência   |
| 4    | Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.  | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo. |
| 5    | Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato   | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.  |
| 6    | Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado. | 6    | Por ocorrência.  |
| 7    | Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento  | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                                       |
| 8    | Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.  | 6    | Por ocorrência.  |
| 9    | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa  | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                                       |
| 10   | Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.  | 5    | Por ocorrência   |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| 11 | Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa. | 5 | Por ocorrência   |
| 12 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material   | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato    |
| 13 | Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência   | 4 | Por dia  |
| 14 | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.  | 4 | Por ocorrência   |
| 15 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3 | Por ocorrência   |
| 16 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.   | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 17 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE  | 2 | Por dia  |
| 18 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados   | 1 | Por dia  |

18.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.5 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.6 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18.8 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

18.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

18.10 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com as penalidades:

18.10.1 Advertência, aplicada quando ocorrer situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:



- a) Não atendimento as especificações técnicas do produto;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;
- c) Paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- f) fornecimento de produto de baixa qualidade;

18.11 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

18.11.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do produto/serviço/ não realizado,;

18.11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

18.11.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto/peças/serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.12 É aplicável a multa, em percentual constante nas cláusulas 18.11.1 a 18.11.3 as seguintes hipóteses:

- a) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimento de produtos/peças contratados,;
- b) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- c) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- e) Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.
- f) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;
- g) Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência e o Edital;
- h) Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no edital;
- i) Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato;
- j) Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado;
- k) Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa;
- l) Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia;
- m) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- n) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- o) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados;
- p) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 18.5 deste edital;
- q) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- r) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- s) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- t) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;



**OU DEIXAR DE:**

- a) Manter a documentação de habilitação atualizada;
- b) Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados;
- d) Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- e) Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos neste Termo de Referência;
- f) Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada;
- g) Deixa de cumprir qualquer cláusula contratual;
- h) Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos/peças;
- i) Deixar de executar os serviços e/ou fornecimento de produtos/peças contratados;
- j) Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade;

18.12.1 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com a Lei 14133/21:

18.12.2 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano:**

18.12.3 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato em razão de:

- a) Atraso na execução do objeto;
- b) Alteração na quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- c) Receba 03 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato em periodicidade de 06 (seis) meses;
- d) Recuse – se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;
- e) Tumultue a sessão pública de licitação;
- f) Dê ensejo a rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
- g) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis;
- i) Induza em erro a Administração;
- j) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 18.5 deste edital;
- k) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- l) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- m) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- n) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

18.12.4 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses:**

- a) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
- b) Paralise injustificadamente o fornecimento;

18.12.5 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**

- a) Forneça produto adulterado;
- b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, em qualquer fase da licitação, contratação ou durante a execução do contrato;
- c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios;

18.13 Ressalvada as hipóteses anteriores, poderá ainda aplicar por período de até **05 (cinco) anos**, nos termos da Lei 14133/21, quem convocado dentro do prazo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.14 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentarinformação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Passira, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

18.15 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.16 As penalidades previstas caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Passira.

18.17 As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.18.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar

18.18.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigávelou judicialmente.

18.19 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena desse incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.20 A aplicação de multa não impede, a da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A convocação para execução do objeto será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à Adjudicatária.

20.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal de Passira, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

20.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

20.1 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura municipal de Passira, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

20.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



20.4 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

Passira, 29 de janeiro de 2026

---

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**  
- PREFEITO -

---

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
- Secretária Municipal de Administração -

---

**LUIS HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE**  
- Secretário Municipal de Infraestrutura -

---

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
- Secretária Municipal de Agricultura -

---

**PAULO EDUARDO SALGADO**  
- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude -

---

**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
- Secretário de Defesa Social e Trânsito -

---

**JULIANA SANTOS DE ALENCAR**  
- Secretária de Políticas Públicas para Mulher -

---

**FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA**  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

---

**SILVANA CELERINO DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Passira

---

**MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira





**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE FUNDOS MUNICIPAIS**

AO PREGOEIRO.

**Senhor Pregoeiro,**

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO E MENORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.





## **6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

## **7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

## **8. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE FUNDOS MUNICIPAIS**  
**AO PREGOEIRO.**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ:**

**REPRESENTANTE/PROCURADOR e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

| Descrição do Objeto   | Valor Global Estimado | Taxa Administrativa (TA) | Taxa de Credenciamento (TC) | Percentual Administrativo PA=TA+TC | Valor Total com Taxas |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GOIANA E FUNDOS MUNICIPAIS. | R\$                   | %                        | %                           | %                                  | R\$                   |

**PREÇO GLOBAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR COM INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO)**

Deverá ser apresentado valor global, de acordo com o Anexo I do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Considera-se:

Taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

Taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

**DA COMPOSIÇÃO**

[www.passira.pe.gov.br](http://www.passira.pe.gov.br)

Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro

CEP: 55650-000 | CNPJ: 11.097.300/0001-57



A proponente apresenta a proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar, em anexo, a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18.

**PRAZO E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL –  
Conforme Termo de Referência.**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

**Local e data**  
**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE E FUNDO \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

Mínuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira de Passira, nº 87 – Centro - inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito do município o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº **1.406.658 SSP/PE**, e inscrito no CPF nº **172.826.084-15**, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.294.475/0001-54**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pelo o seu titular a Senhora Gestora **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA**, brasileira, divorciada, Enfermeira, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 Alto José Bernardino – Passira- PE, portadora da cédula de identidade nº **8.221.992 SSP/PE**, e inscrito no CPF. Nº **077.797.834-21**, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **31.042.151/0001-36**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pela Gestora a Senhora **SILVANA CELERINO DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Luiz Rocha da Silva, 54, Alto São Vicente, Passira – PE, portadora da cédula de identidade nº 6.604.021, SDS-PE, e inscrito no CPF. Nº 049.126.034-22, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.990.741/0001-83, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Gestora **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, CEP 55650-000, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo “**menor preço**”, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR**



**MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, conforme estimativa apresentada na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, e da proposta da CONTRATADO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **RS xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

| Descrição do Objeto   | Valor Global Estimado | Taxa Administrativa (TA) | Taxa de Credenciamento (TC) | Percentual Administrativo PA=TA+TC | Valor total com taxas PA=TA+TC |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GOIANA E FUNDOS MUNICIPAIS. | RS                    | %                        | %                           | %                                  | RS                             |

§ 1º Como contraprestação a prestação ao serviço de gerenciamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título de Taxa de Administração - TA, o valor percentual correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através dos postos/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da Contratada.

§ 2º - A Taxa de Credenciamento - TC cobrada aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a \_\_\_\_% (\_\_\_\_).

§ 3º - No caso de Taxa de Administração - TA negativa, esta será convertida em percentual de desconto para a administração a ser aplicado na nota fiscal.

§ 4º - Na taxa de administração estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o objeto ora contratado. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.010**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0618128012.072**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**



**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.006**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824308062.016**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 2012204012.036**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 2060620012.038**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545104012.034**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1545203252.064**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.023**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.060**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204862.052**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF):**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.104**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 824404902.107**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:**

**Manutenção do Ensino Fundamental 30%:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.075**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEF)**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.076**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Ensino Infantil**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.078**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.041**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**



**Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.040**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção do Programa Transporte Escolar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236112092.048**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1236512122.049**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **HOSPITAL:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.090**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030410032.098**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030510032.099**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **SAMU:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **PSFS:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030110012.086**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS.:**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1012210002.081**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

##### **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.091**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: - 33.90.30.00- 33.90.39.00**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta da CONTRATADA, especificações previstas no Termo de Referência, o qual se considera aqui transcrito em sua integralidade, e de acordo com os valores estimados na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O regime de execução, entende-se por indireto, do tipo empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital, devendo providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato, caso ainda não estejam credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, devendo ser observados os seguintes critérios e quantitativos mínimos:

**02 (dois) postos credenciados no Município de Passira/PE (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de Passira/PE); 15 (quinze) postos credenciados no Município do Recife/PE (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); 02 (dois) postos credenciados no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE (nas proximidades da BR 232), 02 (dois) postos credenciados no Município de LIMOEIRO/PE (nas proximidades da PE 95); 02 (dois) postos credenciados no Município de Caruaru/PE; (nas proximidades da PE-95) 02 (dois) postos credenciados no Município de Carpina/PE; (nas proximidades da BR 408).**



III – Permitir, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos.

IV - Ceder sem ônus ao CONTRATANTE os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema.

V - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 5 do Termo de Referência e aos eventuais veículos locados, cujo abastecimento é de responsabilidade da Contratante.

VI - Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos do CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do fornecimento pelo setor competente.

VII - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

VIII – Envidar esforços para que nenhum fornecimento supere o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região, acrescido da taxa total do contrato vigente.

IX - Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANTE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

X - Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

XI - Comprovar o treinamento/capacitação dos credenciados mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento.

XII - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

XIII - Permitir a inclusão ou exclusão de veículos da frota a critério do CONTRATANTE.

XIV - Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

XV - Fornecer cartões individuais e/ou outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

XVI - Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

XVII - Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, sob pena de aplicação das seguintes multas não cumulativas:

a) - De 01 (um) a 05 (cinco) dias de atraso, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

b) - De 06 (seis) a 10 (dez) dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

c) - De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

d) - Acima de 16 (dezesseis) dias de atraso, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.



e) - Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

XVIII - Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

XIX - Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.

XX - Encaminhar, via internet, pelo sistema do CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver.

XXI - Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

XXII - Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

XXIII - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis.

XXIV - Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

XXV - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

XXVI - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

XXVII - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

XXVIII - Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

XXIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XXX - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Lei Federal 14133/23;

XXXI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

XXXII - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

XXXIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XXXIV - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

XXXV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;



XXXVI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XXXVII - Manter as taxas pactuadas;

XXXVIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XXXIX - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

XL - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

XLI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLII – Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de Passira (PE) que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste Contrato no Diário Eletrônico dos municípios (Diário da AMUPE).

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a execução está em conformidade com o exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202\_, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação.

IV - Vetar o recebimento do serviço e/ou fornecimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

IX - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

X - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustíveis, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

XI - Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

§ 1º O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços. O referido servidor, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em



sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

I - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

II – Deverá ser recebida a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

III - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V - Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA FUNDOS MUNICIPAIS**

**Maria de Fátima Alves da Silva (Secretaria Municipal de Administração), Francicleide Valéria Andrade de Sousa (Gestora do Fundo de Saúde), Silvana Celerino da Silva (Gestora do Fundo de Educação) e Maria Gorete da Conceição (Gestora do Fundo de Assistência Social), enquanto o fiscal e suplente da avença será exercida pelo servidor Regival Régis de Farias e Suplente o Senhor Geovane Vieira Machado.**

§ 2º São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento do combustível;

c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

f) Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;

h) Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;



- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- l) Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

II - Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

§ 4º A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

§ 5º A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo no Setor de Finanças do CONTRATANTE, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

III – Atesto do setor competente.

IV - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.



V - Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que o CONTRATANTE realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

V - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida do ateste e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

§3º A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 1.433/2003.

12.1A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

12.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

12.3 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.4 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA   |
|------|---|------|--|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais                 | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual            |
| 3    | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos  | 6    | Por ocorrência   |
|      | Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.   | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas       |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
|    |  |   | previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.                                |
| 5  | Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.    |
| 6  | Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.   | 6 | Por ocorrência.  |
| 7  | Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.   |
| 8  | Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.  | 6 | Por ocorrência.  |
| 9  | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.   |
| 10 | Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.  | 5 | Por ocorrência   |
| 11 | Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa. | 5 | Por ocorrência   |
| 12 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material   | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato    |
| 13 | Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência   | 4 | Por dia  |
| 14 | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.  | 4 | Por ocorrência   |
| 15 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3 | Por ocorrência   |
| 16 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.   | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 17 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE  | 2 | Por dia  |
| 18 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados   | 1 | Por dia  |

12.50 valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



12.6 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

12.7 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.8 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.11 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

12.12 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com as penalidades:

12.12.1 Advertência, aplicada quando ocorrer situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

- g) Não atendimento as especificações técnicas do produto;
- h) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;
- i) Paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;
- j) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;
- k) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- l) fornecimento de produto de baixa qualidade;

12.13 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

12.13.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do produto/serviço/ não realizado,;

12.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.13.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto/peças/serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.14 É aplicável a multa, em percentual constante nas cláusulas 12.13.1 a 12.13.2 as seguintes hipóteses:

- u) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimento de produtos/peças contratados,;
- v) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- w) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- x) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- y) Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.
- z) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;



- aa)** Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência e o Edital;
- bb)** Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no edital;
- cc)** Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato;
- dd)** Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado;
- ee)** Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa;
- ff)** Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia;
- gg)** Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- hh)** Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- ii)** Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados;
- jj)** Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 12.7 deste edital;
- kk)** Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- ll)** Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- mm)** Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- nn)** Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

**OU DEIXAR DE:**

- k)** Manter a documentação de habilitação atualizada;
- l)** Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- m)** Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados;
- n)** Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- o)** Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos neste Termo de Referência;
- p)** Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada;
- q)** Deixa de cumprir qualquer cláusula contratual;
- r)** Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos/peças;
- s)** Deixar de executar os serviços e/ou fornecimento de produtos/peças contratados;
- t)** Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade;

12.14.1 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com a Lei 14133/21:

12.14.2 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano:**

12.14.3 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato em razão de:

- o)** Atraso na execução do objeto;
- p)** Alteração na quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- q)** Receba 03 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato em periodicidade de 06 (seis) meses;
- r)** Recuse – se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;
- s)** Tumultue a sessão pública de licitação;
- t)** Deixar de cumprir o prazo de entrega e/ou de cancelamento total ou parcial do contrato;
- u)** Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



- v) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis;
- w) Induza em erro a Administração;
- x) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 12.7 deste edital;
- y) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- z) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- aa) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- bb) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

12.14.4 Por período entre **12 (doze)** e **18 (dezoito)** meses:

- c) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
- d) Paralise injustificadamente o fornecimento;

12.14.5 Por período de **24 (vinte e quatro)** meses

- d) Forneça produto adulterado;
- e) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, em qualquer fase da licitação, contratação ou durante a execução do contrato;
- f) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios;

12.15 Ressalvada as hipóteses anteriores, poderá ainda aplicar por período de até **05 (cinco)** anos, nos termos da Lei 14133/21, quem convocado dentro do prazo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- f) não celebrar o contrato;
- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.16 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Passira, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

12.17 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.18 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Passira.

12.19 As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.20.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar

12.20.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.21 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena desse incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

12.22 A aplicação de multa não impede, a da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0\_\_/202\_, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 0\_\_/202\_, Pregão Eletrônico nº 00\_\_202\_, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**



Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Passira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
- Autoridade Competente –  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:  
**Nome do Sócio-Administrador**  
CPF nº.  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>NOME:</b> |  |
| <b>CPF:</b>  |  |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>NOME:</b> |  |
| <b>CPF:</b>  |  |

